



**CONSELHO DE  
CULTURA DE  
SANTA MARIA**



## **Conselho Regional de Cultura de Santa Maria-DF.**

### **PRIMEIRO TERMO DE ERRATA/RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE GERENTE DE CULTURA DA REGIONAL DE SANTA MARIA/DF.**

1) A comissão especial eleitoral do processo eleitoral para a composição da lista tríplice para o cargo de gerente de cultura da regional de Santa Maria/DF, no uso de suas atribuições, vem tornar público o PRIMEIRO termo de errata/retificação referente ao regulamento eleitoral para composição da lista tríplice para o cargo de gerente de cultura da regional de Santa Maria/DF para o **Art. 3º, Art. 4º, Art. 5º e Art. 6º do regulamento, PARA PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS:**

2) **Onde SE LÊ:**

Art. 3º Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link, e enviar junto com os documentos comprobatórios para o e-mail [crsantamariadf@gmail.com](mailto:crsantamariadf@gmail.com) até às **23:59h do dia 10 de fevereiro.**

#### **LEIA-SE**

Art. 3º Os interessados no cargo deverão ter preenchido o formulário disponível no link, e enviar junto com os documentos comprobatórios para o e-mail [crsantamariadf@gmail.com](mailto:crsantamariadf@gmail.com) até as **23:59h do dia 15 de Fevereiro de 2019.**

3) **Onde SE LÊ:**

Art. 4º O Conselho de Cultura de Santa Maria, mediante Comissão Especial, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem as condições estabelecidas no art. 9º da LOC e neste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no dia **13 de fevereiro.**

#### **LEIA-SE**

Art.4º O Conselho de Cultura de Santa Maria, mediante Comissão Especial, examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atendem as condições estabelecidas no art. 9º da LOC e neste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no dia **18 de fevereiro.**

4) **Onde SE LÊ:**



**CONSELHO DE  
CULTURA DE  
SANTA MARIA**



Art. 5º Do Regimento Eleitoral – Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado mediante este regulamento entre os dias 14 e 15 de fevereiro, por meio do e-mail [crcsantamariadf@gmail.com](mailto:crcsantamariadf@gmail.com).

**LEIA-SE**

Art. 5º Do Regimento Eleitoral – Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado mediante este regulamento **entre as horas de 1:00h as 23:59h do dia 19 de fevereiro, por meio do e-mail [crcsantamariadf@gmail.com](mailto:crcsantamariadf@gmail.com)**.

**5) Onde SE LÊ:**

Art. 6º A divulgação dos recursos e resultado final será publicado na página do Conselho de Cultura de Santa Maria dia **18 de fevereiro**.

**LEIA-SE**

Art. 6º A divulgação dos recursos e resultado final será publicado na página do Conselho de Cultura de Santa Maria dia **20 de fevereiro**.

Santa Maria-DF, 13 de Fevereiro de 2019.

*Thamiris Oliveira da Silva*

---

Thamiris Oliveira da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

*Paulo Sergio*

---

Conselho de Cultura de Santa Maria

**Conselho de Cultura de Santa Maria/DF**  
e-mail: [crcsantamariadf@gmail.com](mailto:crcsantamariadf@gmail.com)  
Facebook: [www.facebook.com/crcsantamariadf](http://www.facebook.com/crcsantamariadf)